

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O
COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AO MIGRANTE,
REFUGIADO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DO CEARÁ
(CEMIGTRAP-CE)**

Em cumprimento ao disposto no Decreto N° 32.915, de 21 de dezembro de 2018, e Decreto N° 33.098, de 10 de junho de 2019, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará torna público o presente Edital de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Ceará (CEMIGTRAP-CE), para mandato de 2 (dois) anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição de até 9 (nove) entidades da sociedade civil para compor o Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Ceará (CEMIGTRAP-CE) será regida por este Edital.

1.2. Cada entidade da sociedade civil deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente à comissão designada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará.

1.3. Os membros do CEMIGTRAP-CE serão nomeados pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução se da plenária do Comitê não resultar disposição diversa, conforme previsto no art. 10, § 6º, do Decreto N° 32.915, de 21 de dezembro de 2018.

1.4. A participação no CEMIGTRAP-CE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO COLEGIADO

2.1. Poderão participar do CEMIGTRAP-CE Movimentos Sociais, Organizações da Sociedade Civil

e Instituições de Ensino Superior – IES que tenham atuação na defesa e promoção dos Direitos Humanos, com impacto estadual, nacional ou internacional, comprovadas mediante publicações, pesquisas ou premiações que atestem a aptidão nas referidas temáticas.

2.1.1 As Instituições de Ensino Superior Privadas deverão comprovar pelo menos dois dos critérios relacionados abaixo:

- a) Ter ofertado disciplina específica sobre Migração, Refúgio ou Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas na sua grade curricular;
- b) Ter promovido palestras, seminários entre outros eventos sobre Migração, Refúgio ou Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- c) Ter realizado curso de extensão sobre Migração, Refúgio ou Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- d) Ter produzido ou apoiado produção científica sobre Migração, Refúgio ou Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

2.2. É vedada a participação de qualquer Movimento, Organização da Sociedade Civil ou Instituição de Ensino Superior que se enquadre em, pelo menos, uma das situações descritas a seguir:

- I. Tenha sede fora do Estado do Ceará;
- II. Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;
- III. Tenha finalidade lucrativa, exceto as Instituições de Ensino Superior Privadas;
- IV. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta;
- V. Possuir nos seus quadros diretivos servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O pedido de inscrição deve ser realizado no período de 14 de junho a 15 de julho de 2021, exclusivamente pelo e-mail do Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (programamigrante.ceara@gmail.com).

3.2. A inscrição poderá ser efetivada pelo representante legal da entidade ou por qualquer pessoa munida de procuração autorizando-a a realizar a inscrição.

3.3. O pedido de inscrição receberá um número de protocolo no ato da inscrição. O protocolo será encaminhado ao e-mail da entidade pelo Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

3.4. O pedido de inscrição cuja documentação esteja incompleta será indeferido posteriormente à sua análise.

3.5. O pedido de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um destes:

I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, sem rasuras, ressalvas e assinado pelo representante legal ou outra pessoa autorizada de uma das entidades listadas no item 2.1;

II. Cópia do ato constitutivo da entidade, registrado em cartório;

III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV. Cópia das atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

V. Relatório de atividades dos anos de 2019 e 2020 que comprove a atuação na defesa, garantia ou promoção dos Direitos Humanos;

3.5.1 Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas, ou de qualquer outra natureza; pesquisas; premiações na área dos Direitos Humanos.

3.5.1.1 Caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, será aceita a apresentação de 01(uma) carta de autoridades públicas, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declarem a existência e as atividades da entidade e atestem a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos.

3.5.1.2 Para efeito do item 3.5.1.1, consideram-se autoridades públicas os Desembargadores e Juízes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

3.6. O relatório de que trata o inciso V do item 3.5 não poderá ser genérico, devendo efetivamente

comprovar a atuação na área dos Direitos Humanos, mediante a especificação das atividades, acompanhados de publicações em direitos humanos, fotografias de eventos, material de publicidade, notícias ou similares.

3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo estabelecido para o recebimento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

4.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral designada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará.

4.2. A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros, instituída através da Portaria nº 022/2021, sendo um representante da Secretaria-Executiva de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, da SPS, um representante do Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, da SPS, e um representante da Pastoral dos Migrantes, da Arquidiocese de Fortaleza, indicado em razão do seu conhecimento acerca da matéria versada no âmbito do Comitê.

4.3. São atribuições da Comissão Eleitoral na análise:

I. Examinar os documentos descritos nos itens 2.1, 2.1.1, 2.2, 3.5 e 3.6;

II. Apresentar relatórios com as listas de entidades aptas e não aptas a integrar o Comitê;

4.4. Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação, a Comissão pautar-se-á pelos seguintes critérios:

I. Menção, no ato constitutivo da entidade representativa da sociedade civil, de que a sua finalidade primordial é a de defesa e promoção de quaisquer dos Direitos Humanos previstos na Constituição Federal de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos;

II. Evidência de que a entidade da sociedade civil possui um histórico de atuação na área dos Direitos Humanos, comprovado através do relatório de atividades dos anos de 2019 e 2020;

4.5. Os pedidos de inscrição e os documentos constantes nos itens 3.5 apresentados pelas entidades serão analisados pela Comissão entre 16 e 18 de julho de 2021, a depender do volume de inscrições apresentadas, em reunião virtual.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

5.1. A lista das entidades e/ou organizações que tiverem os pedidos de inscrição deferidos e indeferidos será divulgada no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>, no dia 19 de julho de 2021.

5.2. As entidades que tiverem os pedidos de inscrição indeferidos poderão recorrer da decisão de 20 a 23 de julho de 2021. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail do Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (programamigrante.ceara@gmail.com).

5.3. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de 26 a 28 de julho de 2021.

5.4. A lista final das entidades, após a apreciação dos recursos, será divulgada no sítio eletrônico <http://www.sps.ce.gov.br>, no dia 29 de julho de 2021.

5.5. A decisão da Comissão proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao interessado o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento formulado à Comissão Eleitoral e encaminhado ao e-mail do Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (programamigrante.ceara@gmail.com).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Serão considerados escolhidos por votação os Movimentos Sociais, Organizações da Sociedade Civil e Instituições de Ensino Superior que obtiverem a maioria dos votos ordenados, até o limite das representações, sem exigência de número mínimo de votos.

6.2. A Eleição para as vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEMIGTRAP-CE ocorrerá no dia 30 de julho de 2021, às 14 horas.

6.3 A votação será exercida de forma aberta e direta pelos representantes credenciados.

6.3.1. A eleição ocorrerá na forma de plenária virtual e será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral. O link de acesso para votação será enviado por e-mail, 1(uma) hora antes da eleição, para as entidades aptas a participarem da votação.

6.3.2. A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

6.4. Somente poderão exercer o direito de voto os membros das entidades representativas da

sociedade civil, indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados, conforme especificações do presente edital.

6.4.1 Será feita a primeira chamada às 14h e a segunda chamada às 14h15min.

6.4.2 A ausência ou atraso do representante acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

6.4.3 Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades.

6.5. Caso ocorra empate que ultrapasse o número de vagas disponíveis, será selecionada a entidade com maior tempo de atuação. Se o empate ocorrer entre os representantes, será escolhido o que tiver a idade mais elevada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

7.1. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado da eleição no sítio eletrônico <https://www.sps.ce.gov.br>

7.2. Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público na página da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) www.sps.ce.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

8.2. Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico dos requerimentos, pedidos de inscrição e recursos, o interessado deverá contatar o Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, através do telefone (85) 98439-3462, nos dias úteis, entre 08:00h e 12:00h e entre 13:00h e 17:00h, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I.

8.3. Os requerimentos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral deverão ser remetidos ao seguinte endereço eletrônico programamigrante.ceara@gmail.com.

8.3.1. Os recursos e pedidos de impugnação referentes à eleição devem ser apresentados diretamente à Comissão Eleitoral, durante a referida eleição e até 1h após a divulgação do resultado na página da

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) www.sps.ce.gov.br, que poderá suspender o pleito temporariamente, caso necessite avaliar a situação, dando-lhe divulgação através do sítio eletrônico e fazendo constar a decisão em ata própria.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

9.2.1. Este edital está integralmente sujeito às normativas situacionais e medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da Covid-19 no Estado do Ceará, conforme legislação em vigor, na época de realização de suas etapas, cabendo à Comissão Eleitoral adequar cada uma das etapas àqueles ditames, conforme a necessidade verificada.

9.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do eleitor ou candidato.

9.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

9.5. As entidades selecionadas serão convocadas para a solenidade de posse dos membros do CEMIGTRAP-CE, juntamente aos demais membros que a integram, em data a ser acertada oportunamente.

Fortaleza, _____ de _____ de 2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

**SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS
HUMANOS**

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	14 de junho de 2021.
Período de inscrições	14 de junho a 15 de julho de 2021.
Período de análise das inscrições	16 a 18 de julho de 2021.
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	19 de julho de 2021.
Período para interposição de recursos	20 a 23 de julho de 2021.
Análise dos recursos interpostos	26 a 28 de julho de 2021.
Publicação da relação de entidades representativas da sociedade civil que participarão da eleição	29 de julho de 2021.
Eleição	30 de julho de 2021
Publicação da relação das entidades da sociedade civil que integrarão o CEMIGTRAP-CE no biênio 2021-2023	3 de agosto de 2021.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE:

2) ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3) REPRESENTANTES DESIGNADOS PELA ENTIDADE

TITULAR: _____

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor): _____

CPF: _____

SUPLENTE: _____

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor): _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal ou outra pessoa autorizada